



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º _____

LEI Nº 1.726 DE 15 DE MAIO DE 1985

-AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Dr. Rubens Aparecido Benázio, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio com outros municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

- I. representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;
- II. prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, inclusive fornecer recursos humanos e materiais;
- III. discutir, adotar e implementar atividades que objetivem o planejamento regional, o desenvolvimento sócio-econômico da região e o bem estar da população dos Municípios que integram.

§ 1º. O Consórcio somente será assinado com Executivos regularmente autorizados pelas respectivas Entidades.

§ 2º. O instrumento de Consórcio, assinado nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta lei.

ART. 2º. É concedida isenção de tributos municipais que incidam ou que venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

ART. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de Cr\$.1.000.000... (um milhão de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei, que correrão à conta de:

- | | |
|-------------|--|
| 03. | Administração e Planejamento |
| 0307. | Administração |
| 0307020. | Supervisão e Coordenação Superior |
| 3.2.1.3 | Contribuições Correntes |
| 03070201.74 | Despesas com a participação do Município de Agudos em Consórcio Intermunicipal Regional. |

continua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO


Ofício N.º _____

LEI Nº 1.726 DE 15 DE MAIO DE 1.985
continuação

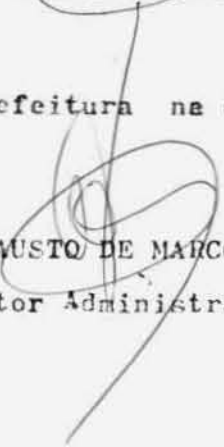
Parágrafo único. O valor do Crédito a que se refere es
te artigo será atendido com recursos provenientes do excesso de
arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ART. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 15 de MAIO de 1985


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo